

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, — AMOVIPE**, já qualificada nos autos, vem por meio de seu advogado apresentar

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

com fulcro no artigo 1.022, I, do Código de Processo Civil, visando esclarecer a obscuridade na forma da argumentação a seguir.

1) OBSCURIDADE. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO SOBRE A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS.

Conforme se extrai da decisão embargada, Vossa Excelência deferiu parcialmente a tutela antecipada para, dentre outros comandos:

“(…)

*c.1) cominar ao Distrito Federal a obrigação de apresentar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações tendentes à fiscalização, identificação e **intimação demolitória de todas as obras e edificações com mais de três pavimentos em toda a região de Vicente Pires**. O atraso na apresentação do cronograma importará na multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, limitada ao valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sem prejuízo da responsabilização. “ (Grifos acrescentados)*

No presente caso, Vossa Excelência, chamou o Distrito Federal a intimar para demolir **TODAS AS OBRAS E EDIFICAÇÕES COM MAIS DE TRÊS PAVIMENTOS EM TODA A REGIÃO DE VICENTE PIRES**, sendo que há milhares de famílias vivendo em tais edifícios. **Quanto a AMOVIPE entrou com esta Ação Civil Pública, em seu pedido a sua intenção jamais foi de alcançar unidades ocupadas, por isto solicitou que em somente fosse demolidas edificações desocupadas, e em construção. A AMOVIPE solicitou que apenas nos apartamentos ocupados fossem verificados somente aspectos relativos à segurança dos mesmos**. Se há engenheiro, se há responsável, se apresenta rachadura, se existe fundação, se existe risco de desabamento, se tem segurança, jamais desabrigar famílias que foram iludidas pelos empresários sob a inércia do GDF deixando-as sem um lar.

Ainda não bastasse a comoção que tal decisão causou **UMA GRANDE COMOÇÃO NA SOCIEDADE E ATÉ DESESPERO EM ALGUNS MORADORES QUE PROCURARAM A ASSOCIAÇÃO**, sendo objeto de várias matérias de jornalismo, como cito abaixo:

Do dia 04/07/2023

<https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/mp-df-pede-desocupacao-e-demolicao-de-predios-de-vice-pires-em-situacao-de-risco.ghtml>

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/vice-pires-tem-500-predios-irregulares-e-moradores-correm-riscos>

<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/07/amp/5106365-justica-determina-a-criacao-de-cronograma-de-demolicoes-em-vice-pires.html>

Do dia 05/07/2023

<http://glo.bo/3PJAorx>

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/df1/video/justica-determina-demolicao-de-predios-irregulares-em-vice-pires-11756492.ghtml>

Estimado Juízo, tenho por mim que o que realmente aconteceu foi um mero equívoco, erro material, talvez por parte sua assessoria atolada de serviço, ao não citar na sentença em tal parágrafo **que a renomada decisão alcançaria tão somente prédios desocupados.**

Nesse cenário, o comando de Vossa Excelência, na forma como estipulada, necessita, data máxima vênua, de elucidação para que seja alterada na sentença, **para demolição de prédio em construção até 3 andares desabitados e implosão dos edifícios acima de 3 andares e desabitados. Sendo apenas prédios os vazios e em construção.**

#### EXISTÊNCIA DE FATO NOVO

Prezado juízo, aproveitando a correção solicitada nos embargos, vem informar que o objetivo de todos os construtores e dos que apoiam as construções dos prédios, é que eles alcancem os 3 andares e o governo recorre e alega que não tem dinheiro para implosão e assim todos permanecerão de pé e passam a ser vendidos. Quanto a CEB e CAESB, acrescentar além de não ligar água e luz, também o corte em todos não habitados, porque **DESDE QUE O DIA que foi emitida a sentença, a CEB e CAESB estão, sob ordem do GDF, a todo vapor para ligar água e luz**

***em todas as construções antes de serem intimados, foram novas dezenas de ligações.*** Pedimos que a polícia seja intimada para prender em flagrante quem desobedecer.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Brasília, 05 de julho de 2023

**LUCIANA LUIZA LIMA TAGLIATI**  
**OAB/DF 54.445**